



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

Ofício n. 256 /2019-MPC

Manaus, 12 de junho de 2019.


Senhor Vereador Presidente

Em vista de denúncia popular recebida, requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, informações e justificativas sobre possíveis projetos de lei em trâmite nessa Casa Legislativa que tratam da concessão da redução do valor do ISS e isenções em favor de determinadas empresas (Hermasa, Equador, Grupo Simões) sem estudo legalmente exigível pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à renúncia de receita assim como sem justo motivo e compensações de interesse público e social por parte das empresas beneficiárias.

Em igual prazo, requisitamos informações sobre a análise feita por essa augusta casa legislativa em termos de renúncia fiscal sobre os requisitos de responsabilidade fiscal para aprovação do projeto que se tornou a Lei Complementar n. 008, de 26 de março de 2018.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, está prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO EXMO SENHOR  
**ALÚSIO ISPER NETTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA  
Avenida Parque, 1452 - Do Iracy, Itacoatiara - AM, 69101-053.  
ITACOATIARA

sebrae  
15:35 12/06/2019 01:22:25 EBR DEAM